



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.382 - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 6 de maio de 2024 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	14
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	15
DECRETOS	1	OUTROS	17
PORTARIAS.....	1		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 50/2024

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e Decreto Municipal nº 172, de 01/10/2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, da Secretaria Municipal de Finanças, e 01 (um) de Coordenador de Apoio ao Trabalhador, Símbolo DGA- 07, do Gabinete do Prefeito, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, no Gabinete do Prefeito, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 813/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 02 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 875/2024-SEMAD de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 79/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de lonas pretas 6 x 8 m de 150 micras, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 09/05/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 06 de maio de 2024

Matheus Marti Ávalos

Núcleo de Compras – Matrícula 13468





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 6/2024
	Nº Processo: 29/2024

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS E ENQUADRADOS NO PROTOCOLO MUNICIPAL PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DURANTE 12 MESES, DE ACORDO O DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2024, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 14.133 DE 1.º DE ABRIL DE 2021, PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS".

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Suplemento alimentar em pó para idosos:	MEGAMIX ADVANCE - ER	LATA	600,000	R\$ 35,00 R\$	21.000,00
12	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA -	ISOSOURCE 1.5 - NEST	LIT	3.000,000R\$	31,10 R\$	93.300,00
16	MODULO DE PROTEINA ISOLADA	MÓDULO PSL - EREMIX	LATA	500,000	R\$ 68,70 R\$	34.350,00
Total do Participante:					R\$	148.650,00

Participante: SG NUTRICA O LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA DE 800g	NESTLÉ NESTOGENO 2 8	LATA	400,000	R\$ 54,00 R\$	21.600,00
3	FÓRMULA INFANTIL A.R. (ANTI-REGURGITANTE) - LATA 800g -	NESTLÉ NESTOGENO ES	LATA	50,000	R\$ 71,90 R\$	3.595,00
11	MODULO DE CARBOIDRATOS	MIX NUTRI MALTOEXT	PC	200,000	R\$ 47,00 R\$	9.400,00
Total do Participante:					R\$	34.595,00

Participante: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS - 400g -	ALPHAPRO AMINO NUCIT	LATA	300,000	R\$ 130,00 R\$	39.000,00
Total do Participante:					R\$	39.000,00

Participante: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	EQUIPO ESPECIALIZADO	TKL	UN	2.500,000R\$	2,58 R\$	6.450,00
Total do Participante:					R\$	6.450,00

Participante: NTR HOSPITALAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	-------	---------	--------	----------------	-------------





Página: 2 / 2

19 DIETA ENTERAL LIQUIDA PRLV INDUSTRIA DE SU EM 3.000,00R\$ 41,00R\$ 123.000,00

Total do Participante: R\$ 123.000,00

Participante: VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g -	DANONE APTAMIL PRE 4	LATA	50,000	R\$ 49,60R\$	2.480,00
18	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA -	DANONE CUBITAN 200 M	UN	800,000	R\$ 16,10R\$	12.880,00

Total do Participante: R\$ 15.360,00

Participante: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA DE 800g -	DANONE APTAMIL 1	LATA	400,000	R\$ 48,00R\$	19.200,00
5	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA 800g -	DANONE APTAMIL PEPTI	LATA	250,000	R\$ 120,00R\$	30.000,00
6	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G -	DIMM ALBUMINA	PC	300,000	R\$ 60,00R\$	18.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - 400g	MEAD JOHNSON SUSTAGE	LATA	800,000	R\$ 44,00R\$	35.200,00
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO - LATA 400g -	MEAD JOHNSON SUSTAGE	LATA	800,000	R\$ 37,00R\$	29.600,00
10	TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM ACIDOS ESSENCIAIS	VITAFOR MCT C/ AGE	FRAS	40,000	R\$ 70,00R\$	2.800,00
13	SUPLEMENTO EM PO PROTEICO	VITAFOR COLAGENTEK	SC	300,000	R\$ 4,10R\$	1.230,00
17	FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL	FRESENIUS FRESUBIN 3	FRAS	400,000	R\$ 44,97R\$	17.988,00
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PO	VITAFOR ISOFORT BEAU	LATA	400,000	R\$ 170,00R\$	68.000,00

Total do Participante: R\$ 222.018,00

Participante: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	FORMULA ALIMENTAR DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PEDIATRICA	EREMIX SUPREMIX PEPT	LATA	500,000	R\$ 126,00R\$	63.000,00

Total do Participante: R\$ 63.000,00

Total Geral: R\$ 652.073,00

Rutinéia Oliveira da Silva
Pregoeira





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 8/2024
	Nº Processo: 33/2024

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4, MÍNIMO DE 75CV - - TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4, MÍNIMO DE 75CV - Trator agrícola novo, quantidade de marchas ré: mínimo de 02 un. Quantidade de marchas frente: mínimo de 6 un. Características adicionais: com tomada de força; caixa de ferramentas; tipo de uso, agrícola; potência: mínima de 75 cv, tipo de direção: hidráulica/hidrostática, tração: 4x4, com capota e ar condicionado, com pneus.	BUDNY BDY 7540 CABIN	UN	1,000	R\$ 168.500,00R\$	168.500,00

Total do Participante: R\$ 168.500,00

Total Geral: R\$ 168.500,00

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores

CLAUDIOMIRO

ELOI:57260516100

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO ELOI:57260516100
Dados: 2024.05.03 11:47:11 -04'00'

CLAUDIOMIRO ELOI

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/04/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554, telefone: (47) 3520-9000, e-mail: altermed@altermed.com.br, neste ato representada por **Anacleto Ferrari**, com CPF: 523.140.819-00; **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, estabelecida na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Jardim Cidade Universitária, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.080-590, telefone: (44) 3031-3028, e-mail: company.hospitalarmga@gmail.com, neste ato representada por **Renan Alves Timiro**, com CPF: 097.728.369-04; **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, estabelecida na Rua Emilio Noal,



nº151, Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.709-510, telefone: (54) 99140-2462, e-mail: damidistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **Milton João Dalmuth**, com CPF: 638.004.460-49; **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua das Roseiras, nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-2202, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br, neste ato representada por **Marcelo Marostica**, com CPF: 820.347.290-72, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 09/2024** e HOMOLOGADA, referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de fraldas descartáveis, a referida aquisição irá atender as solicitações futuras de pacientes com necessidades especiais que são atendidos pelo SUS no âmbito do município de Aquidauana/MS, devidamente enquadrados no protocolo para dispensação de fraldas descartáveis, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.





4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderão ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 379.150,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	FRALDA INFANTIL - TAMANHO P	UN	20.000	0,50	10.000,00
2	FRALDA INFANTIL - TAMANHO M	UN	20.000	0,54	10.800,00
Valor total do detentor				R\$ 20.800,00	

b) COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
6	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO P	UN	25.000	1,31	32.750,00
Valor total do detentor				R\$ 32.750,00	

c) DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total





5	FRALDA INTANFIL - TAMANHO - XXG	UN	30.000	0,80	24.000,00
Valor total do detentor				R\$ 24.000,00	

d) **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	FRALDA INFANTIL - TAMANHO G	UN	30.000	0,62	18.600,00
4	FRALDA INFANTIL - TAMANHO XG	UN	20.000	0,65	13.000,00
7	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M	UN	40.000	1,35	54.000,00
8	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G	UN	80.000	1,35	108.000,00
9	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG	UN	80.000	1,35	108.000,00
Valor total do detentor				R\$ 301.600,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia __/__/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretarias Participante da presente Ata de Registro de Preços é: SESAU.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPETALAR LTDA
Detentora da Ata

COMPANY HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata
Testemunhas:

Ursula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2024

A Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ursula Coelho de Barros, CPF nº 923.687.191-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de maio de 2024.

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Ursula Coelho de Barros
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2024
	Processo Adm.: 9/2024 Data do Processo: 26/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/04/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição futura de fraldas descartáveis, a referida aquisição irá atender as solicitações futuras de pacientes com necessidades especiais que são atendidos pelo SUS no âmbito do município de Aquidauana/MS, devidamente enquadrados no protocolo para dispensação de fraldas descartáveis.*

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA INFANTIL- TAMANHO P - 1 FRALDA INFANTIL-TAMANHO P-Fralda descartável infantil unissex tamanho P, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Unidade (Cremer, Pompom, Safety Confort) Marca: CREMER CREMER/640/20	20.000,	UN	0,50	10.000,00
2	FRALDA INFANTIL TAMANHO-M - 2 FRALDA INFANTIL TAMANHO M - Fralda descartável infantil unissex tamanho M, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar	20.000,	UN	0,54	10.800,00





Unidade (Cremer, Pompom, Safety Confort)
Marca: CREMER CREMER/640/20

Total do Participante: 20.800,00

Participante: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO-P - Fralda descartável adulto geriátrica tamanho P de formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco) , sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência) ; cobertura hipoalergenica que permite a passagem rápida dos líquidos, proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso de 30 a 40kg e cintura entre 50 a 80cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Unidade (Cremer, Pompom, Safety Confort) Marca: MAXCLEAN	6	25.000, UN	1,31	32.750,00

Total do Participante: 32.750,00

Participante: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

5	FRALDA INFANTIL TAMANHO-XXG - Fralda descartável infantil unissex tamanho XXG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: BABYPISS INFANTIL	5	30.000, UN	0,80	24.000,00
---	--	---	------------	------	-----------

Total do Participante: 24.000,00

Participante: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3	FRALDA INFANTIL TAMANHO-G - Fralda descartável infantil unissex tamanho G, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser	3	30.000, UN	0,62	18.600,00
---	---	---	------------	------	-----------





superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.

Unidade (Cremer, Pompom, Safety Comfort)

Marca: Capricho Capricho

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FRALDA INFANTIL TAMANHO-XG - Fralda descartável infantil unissex tamanho XG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Capricho Capricho	4	20.000, UN	0,65	13.000,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO-M - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - fralda descartável adulto geriátrica tamanho M, formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste, composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco) , sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência) ; cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso de 40 a 70kg e cintura entre 80 a 115cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. . Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Protect Frall Protec	40.000,	UN	1,35	54.000,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO-G - FRALDA GERIÁTRICA-TAMANHO G-Fralda descartável adulto geriátrica, tamanho G - formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco) , sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência); cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização	80.000,	UN	1,35	108.000,00





em pessoas com peso de 70 a 90kg e cintura entre 115 a 150cm
apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. .
Deve ser embalada em material que garanta a integridade do
produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora
deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo
10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão
estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.
Unidade (Cremer, Pompom, Safety Confort
Marca: Protect Frall Protec

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	FRALDA GERIATRICA TAMANHO-XG - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - fralda descartável adulto geriátrica, tamanho XG - formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco) , sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência) ; cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso acima de 90kg e cintura entre 120 a 165cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: Protect Frall Protec	80.000,	UN	1,35	108.000,00

Total do Participante: 301.600,00

Total Geral: 379.150,00

Aquidauana, 30/04/2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
2134

Assinado de forma digital por ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.04.30 09:20:36 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2024

CELEBRADO EM: 06.05.2024

DATA DO DISTRATO: 06.05.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): ELIEZER DOS SANTOS SOARES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ELIEZER DOS SANTOS SOARES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2024

CELEBRADO EM: 06.05.2024

DATA DO DISTRATO: 06.05.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): GUILHERME GARCIA DAMASCENO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E GUILHERME GARCIA DAMASCENO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): SR. LEONARDO MARQUES ANDREOTTI E SRª SILVANA PEREIRA SANTOS ANDRIOTTI

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A “CENTRAL DE AMBULÂNCIA”.

DATA DA ENTREGA: FICOU ESTABELECIDO O TÉRMINO DO PRAZO DA LOCAÇÃO NA DATA DE 31.03.2024 E A ENTREGA NA DATA 01.04.2024.

NESTA DATA É FEITA A ENTREGA DAS CHAVES AO LOCADOR, AS PARTES DECLARAM NÃO TEREM NADA MAIS A RECLAMAREM EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORA DISTRATADO, ONDE O LOCADOR NESTE ATO DA QUITAÇÃO DO MESMO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. LEONARDO MARQUES ANDREOTTI E SRª SILVANA PEREIRA SANTOS ANDRIOTTI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 007/2024

PARTES: Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.452.299/0001-03, e a Sociedade Acácia Branca, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.884.301/0001-13.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse recursos financeiros, a fim de auxiliar a entidade na implantação de sistemas fotovoltaico e projetos e projetos sociais desenvolvidos pela instituição, no auxílio de famílias em vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Ordinária nº 2.913/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.000 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 11.001 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0200 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Assinam:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal.

Priscila Gambarra de Souza Portocarrero - Presidente – Sociedade Acácia Branca.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor de 19,15% do Contrato Administrativo nº 105/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 11.890,55 (onze mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 73.982,23 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 01 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO LTDA – Rep. Hélio da Silva.

CONVOCAÇÕES

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 06 de maio de 2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastiao Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- Análise de Projeto Cultural

A referida Reunião acontecerá no dia: **08 de maio de 2024, às 09h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua: Pandiá Calógeras, 478 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Sebastião Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEA

CONVOCAÇÃO	
NUMERO	DATA
01	03/05/2024

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA**, Professor **LindinaldoJoão da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 2010/2006 e Regimento Interno de 25/06/2021, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO**, no dia **08/05/2024**, às **10:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, com a seguinte pauta:

- criação do calendário de Reuniões Ordinárias para 2024;
- Eventos 2024: 1.º Encontro do Regime de Colaboração CEE-MS (Campo Grande) e VII Fórum Nacional de Presidentes dos CME.

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA –
CMEA



LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA
Decreto Municipal n.º 020/2021





OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Senhor Everton Romero, pelo presente edital convoca os desportistas para uma reunião no dia 10 de maio de 2024, as 19:00, na sua residência para regularizarem uma Associação Esportiva, com objetivo na prática na área de esportes, lazer e cultural em várias modalidades, Aquidauana-MS, 06/05/2024. Everton Romero

Edital de Convocação – O Presidente Clube Atlético Puxarara, usando das atribuições Estatutárias, e em conformidade com CAPÍTULO V - Dos Poderes Diretivos - Seção I – da Assembleia Geral – Arts 22 a 34, Convoca os senhores Associados do Clube, para uma Assembleia Geral Ordinária, na sede do clube localizada na Aldeia Lagoinha, Distrito de Taunay, no Município de Aquidauana, em primeira convocação as 19h00 e segunda convocação as 19h30, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Eleição e posse da diretoria do clube para o Quadriênio 10/05/2024 a 10/05/2028. Aquidauana-MS, 06 de maio de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Senhor Everton Romero, pelo presente edital convoca os desportistas para uma reunião no dia 10 de maio de 2024, as 19:00, na sua residência sito a rua Estevão Alves Correa, 1268, Bairro Alto nesta cidade de Aquidauana-MS, para regularizarem uma Associação Esportiva, com objetivo na prática na área de esportes, lazer e cultural em várias modalidades, Aquidauana-MS, 06/05/2024. Everton Romero.

